



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2019

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa LEAL DUTRA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.962.692/0001-35, Inscrição Estadual n.º 287.072.872.115, com sede à Praça Nossa Senhora do Rosário, n.º 66, Bairro Centro, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, CEP 13.780-000, neste ato representado pela Sra. Thaíza Carla Leal Cervelin, RG n.º 45.900.368-9 e CPF n.º 383.639.278-05, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão 55/2019 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	TOMADA TIPO MACHO 2P+T 10A	UNI	50	ILUMI	R\$ 3,20	R\$ 160,00
9	CANALETA EM PVC SISTEMA X 20x10x2000mm COM COLA	UNI	100	ILUMI	R\$ 5,60	R\$ 560,00
10	CANALETA EM PVC SIMPLES 40x16x2000mm COM COLA	UNI	20	ILUMI	R\$ 11,50	R\$ 230,00
20	LAMPADA DE LED 7W A 10W E27 TIPO BULBO	UNI	50	OUROLUX	R\$ 9,60	R\$ 480,00
21	LAMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 20W E27	UNI	50	OUROLUX	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
22	LAMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 30W E27	UNI	150	OUROLUX	R\$ 68,50	R\$ 10.275,00
23	LAMPADA DE LED T8 120CM 6000K- 18W	UNI	100	OUROLUX	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
24	LAMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 50W E27	UNI	50	OUROLUX	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
25	LAMPADA DE LED ALTA POTÊNCIA 40W E27	UNI	50	OUROLUX	R\$ 88,50	R\$ 4.425,00
26	LUMINARIA EM LED COMPLETA 120CM 36W 6500K	UNI	60	OUROLUX	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 1,5mm²	RL	50	LAMESA	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

28	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2,5mm ²	RL	30	LAMESA	R\$ 122,96	R\$ 3.688,80
29	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 4,0mm ²	RL	30	LAMESA	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
30	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 6,0mm ²	RL	20	LAMESA	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
31	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 10,0mm ²	RL	10	LAMESA	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
32	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 16,0mm ²	RL	10	LAMESA	R\$ 940,00	R\$ 9.400,00
33	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 25,0mm ²	RL	5	LAMESA	R\$ 1.310,00	R\$ 6.550,00
36	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x2,5mm ²	RL	5	LAMESA	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
37	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x4,0mm ²	RL	5	LAMESA	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
38	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x6,0mm ²	UNI	5	LAMESA	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
39	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 3x6,0mm ²	RL	5	LAMESA	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
40	CABO DE COBRE PARALELO ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x2,5mm ²	RL	10	LAMESA	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
41	CABO DE COBRE PP ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 3x6,0mm ²	UNI	20	LAMESA	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
42	CABO DE COBRE PARALELO ISOLAÇÃO 450/750V PVC ANTI CHAMA - 2x1,0mm ²	UNI	20	LAMESA	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
43	CABO TRIPLEX 16mm ² ALUMÍNIO BIFÁSICO	UNI	300	LAMESA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
44	CABO TRIPLEX 10mm ² ALUMÍNIO BIFÁSICO	UNI	120	LAMESA	R\$ 4,50	R\$ 540,00
45	CABO QUADRIplex 25mm ² ALUMÍNIO TRIFÁSICO	UNI	150	LAMESA	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
47	LUVA LISA PVC CONDULETE 3/4"	UNI	140	TRAMONTINA	R\$ 1,70	R\$ 238,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

50	CAIXA 4x2 EM PVC 5 ENTRADAS PARA TOMADA CONDULETE	UNI	60	TRAMONTINA	R\$ 3,10	R\$ 186,00
51	TAMPA CEGA EM PVC PARA CAIXA 4x2	UNI	20	TRAMONTINA	R\$ 2,85	R\$ 57,00
54	ADAPTADOR EM PVC CONDULETE 3/4"	UNI	100	TRAMONTINA	R\$ 1,50	R\$ 150,00
55	TECLA INTERRUPTOR SIMPLES PARA CAIXA 4x2 CONDULETE	UNI	30	TRAMONTINA	R\$ 4,70	R\$ 141,00
56	TAMPA EM PVC PARA INTERRUPTOR SIMPLES UMA TECLA	UNI	30	TRAMONTINA	R\$ 1,05	R\$ 31,50
57	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL 3/4"	MTR	100	TUBOLINE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
63	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"	UNI	100	TIGRE	R\$ 0,65	R\$ 65,00
65	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2"	UNI	20	TIGRE	R\$ 2,50	R\$ 50,00
66	FITA ISOLANTE 19mm X 10m 750V ANTI CHAMA PRETA	UNI	150	3M	R\$ 5,50	R\$ 825,00
87	CAIXA DISJUNTOR EXTERNA PVC - 1 DISJUNTOR	UNI	10	BRUM	R\$ 13,00	R\$ 130,00
94	TERMINAL TUBULAR 1,5mm	UNI	100	INTELI	R\$ 0,45	R\$ 45,00
95	TERMINAL TUBULAR 2,5mm	UNI	100	INTELI	R\$ 0,45	R\$ 45,00
96	TERMINAL TUBULAR 4,00mm	UNI	100	INTELI	R\$ 0,85	R\$ 85,00
97	TERMINAL TUBULAR 6,00mm	UNI	100	INTELI	R\$ 0,85	R\$ 85,00
98	TERMINAL TUBULAR 10,00mm	UNI	30	INTELI	R\$ 0,95	R\$ 28,50
99	TERMINAL TUBULAR 16,00mm	UNI	30	INTELI	R\$ 1,00	R\$ 30,00
100	TERMINAL TUBULAR 25,00mm	UNI	30	INTELI	R\$ 1,10	R\$ 33,00
102	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP-70)	UNI	300	INTELI	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
106	ORGANIZADOR DE FIOS 2m	UNI	5	JAPONES	R\$ 12,50	R\$ 62,50
107	PASSADOR DE FIOS (20 metros)	UNI	5	CORTAG	R\$ 27,90	R\$ 139,50
108	ALICATE PRENSA TERMINAIS TIPO PINO TUBULAR	UNI	1	GEDORE	R\$ 230,00	R\$ 230,00
109	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AJUSTÁVEL	UNI	1	GEDORE	R\$ 110,00	R\$ 110,00
110	ALICATE PARA ELETRICISTA 8 POLEGADAS	UNI	2	GEDORE	R\$ 46,00	R\$ 92,00
111	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS	UNI	1	GEDORE	R\$ 26,00	R\$ 26,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

112	CHAVE DE FENDA 6,5 x 38mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 8,50	R\$ 17,00
113	CHAVE DE FENDA 3,0 x 75mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 13,00
114	CHAVE DE FENDA 5,5 x 75mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 8,70	R\$ 17,40
115	CHAVE DE FENDA 6,5 x 100mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 12,40	R\$ 24,80
116	CHAVE DE FENDA 8,0 x 150mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 13,20	R\$ 26,40
117	CHAVE DE FENDA 10 x 200mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 15,50	R\$ 31,00
118	CHAVE DE FENDA 6,5 x 38mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 10,20	R\$ 20,40
119	CHAVE PHILIPS PH2 x 38mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 6,80	R\$ 13,60
120	CHAVE PHILIPS PH0 x 75mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 7,00	R\$ 14,00
121	CHAVE PHILIPS PH1 x 75mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 8,70	R\$ 17,40
122	CHAVE PHILIPS PH2 x 100mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 9,60	R\$ 19,20
123	CHAVE PHILIPS PH3 x 150mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 10,50	R\$ 21,00
124	CHAVE PHILIPS PH4 x 200mm	UNI	2	TRAMONTINA	R\$ 14,90	R\$ 29,80
125	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA 300W A 600W – 220 VOLTS	UNI	1	DWT	R\$ 530,00	R\$ 530,00
126	JOGO DE BITS PHILIPS PARA PARAFUSADEIRA 10 PEÇAS	UNI	1	GEDORE	R\$ 15,80	R\$ 15,80
127	JOGO DE BITS FENDA PARA PARAFUSADEIRA 10 PEÇAS	UNI	1	GEDORE	R\$ 17,80	R\$ 17,80
128	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,80 x 250mm	UNI	20	BRASFORT	R\$ 29,00	R\$ 580,00
129	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,60 x 200mm	UNI	20	BRASFORT	R\$ 15,80	R\$ 316,00
130	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,50 x 100mm	UNI	15	BRASFORT	R\$ 7,90	R\$ 118,50
131	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,00 x 350mm	UNI	15	BRASFORT	R\$ 60,00	R\$ 900,00
132	FITA DUPLA FACE 12mm x 2m	UNI	25	3M	R\$ 57,50	R\$ 1.437,50
133	LUBRIFICANTE PARA FIO E CABO	UNI	10	TIGRE	R\$ 5,10	R\$ 51,00
134	DIMMER ROTATIVO PARA VENTILADOR COM PLACA	UNI	10	ILUMI	R\$ 20,50	R\$ 205,00
139	LAMAPADA FLUORESCENTE 85W/220V BOCAL E40	UNI	120	OUROLUX	R\$ 82,00	R\$ 9.840,00
140	RELE FOTOELÉTRICO 'NF' TERMICO 220V	UNI	400	EXATRON	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
141	RELE FOTOELÉTRICO 'NA' TERMICO 220V	UNI	20	EXATRON	R\$ 22,50	R\$ 450,00



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

142	BASE DE RELE FOTOELETRICO (NA/NF)	UNI	100	EXATRON	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
146	LUMINARIA FECHADA BOCAL EM PORCELANA E27 COM ENCAIXE 27MM	UNI	100	ENERLUX	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
149	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 25,4mm x 1,00m	UNI	50	ENERLUX	R\$ 18,00	R\$ 900,00
150	REFLETORES DE LED 50W - 5000K IP66	UNI	30	SOVER	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
151	REFLETORES DE LED 30W	UNI	30	SOVER	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
152	REFLETORES DE LED COLORIDO 30W (AZUL E VERDE)	UNI	5	SOVER	R\$ 82,00	R\$ 410,00
Valor Total: R\$ 142.080,40 (cento e quarenta e dois mil oitenta reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal de Divinolândia, Rua XV de Novembro, nº 261, Centro nos horários das 08h00min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min horas.

2.3.1 –Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
- II. O número do Pregão Presencial;
- III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 55/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual.

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.6 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 55/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 09 de Dezembro de 2019.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Thaíza Carla Leal Cervelin
Leal Dutra & Cia LTDA EPP
P/ DETENTOR



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: LEAL DUTRA & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 09 de Dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Thaíza Carla Leal Cervelin – Sócia-Gerente

E-mail institucional: loja@lealdutra.com.br

E-mail pessoal: thaiza@lealdutra.com.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: LEAL DUTRA & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 122/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE E REQUISIÇÃO.

Nome	Thaíza Carla Leal Cervelin
Cargo	Sócia gerente
RG n.º	45.900.368-9
CPF n.º	383.639.278-05
Endereço (*)	Rua Francisco Pereira de Souza, n.º 392, Centro, Divinolândia - SP
Telefone	(19) 3663-2083
E-mail Institucional	loja@lealdutra.com.br
E-mail pessoal (*)	thaiza@lealdutra.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 09 de Dezembro de 2019.

CONTRATADA

Nome Thaíza Carla Leal Cervelin

Cargo Sócia gerente

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal